



PARTICIPANTE APOSENTADO E PENSIONISTA, ATENÇÃO:

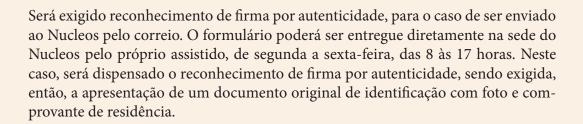
Agora o recadastramento é no mês do seu aniversário



A partir de 2014, você, participante aposentado e pensionista, deverá se recadastrar no mês do seu aniversário. Excepcionalmente, aqueles participantes nascidos no mês de janeiro deverão se recadastrar juntamente com os nascidos em fevereiro.

São obrigatórios o preenchimento, a assinatura do Formulário de Recadastramento e a sua devolução ao Nucleos no mês do seu aniversário. O formulário será enviado pelo correio e e-mail aos participantes nos seus respectivos meses de aniversário e deverá ser preenchido, sem rasuras ou emendas, preferencialmente em letra de forma.

Os participantes devem observar as seguintes situações na devolução do formulário:



Aqueles que, junto ao Nucleos, são legalmente representados (por procuradores, tutores ou afins), deverão atualizar os respectivos instrumentos de mandato, juntando ao formulário devidamente preenchido, procuração por instrumento público.

Aqueles que residem no exterior e não se fazem representar por procuradores, tutores ou afins, deverão juntar "Atestado de Vida", que será emitido pelo Consulado do Brasil, localizado onde o assistido residir.

Caso o participante não realize o recadastramento no mês de seu aniversário, o Nucleos suspenderá o pagamento do benefício até que a pendência seja resolvida.

Por fim, ressaltamos que o recadastramento, além de ser uma exigência legal prevista na Instrução MPS/SPC nº 26, de 1º de setembro de 2008, publicada no D.O.U. em 02/09/2008, é um procedimento indispensável para o Nucleos, uma vez que facilitará a comunicação com os participantes, bem como evitará pagamentos indevidos de benefícios em nome de assistidos já falecidos.



